

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

**Objeto: Aquisição de água mineral para Unidades do interior de RO e AC - Exercício 2020
PROAD 1183/2020**

MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 2017 E RISCOS E CONTROLE NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.	
Base Legal: § 1º, do art. 24, da Instrução Normativa nº 05/2017 - incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII	
<p>Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto:</p> <p>O objeto deste certame é a contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em garrafão plástico de 20 (vinte) litros para o restante do exercício de 2020, conforme quantidades, justificativas e demais especificações descritas no presente instrumento e no Termo de Referência.</p> <p>A aquisição está prevista para ser realizada por Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nas seguintes Unidades: Guajará Mirim, Ariquemes (Fórum, 1º e 2º VT's) Buritis, Machadinho do Oeste, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná (Fórum, 1º e 2º VT's), Cacoal, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, Pimenta Bueno, Vilhena e Colorado do Oeste no Estado de Rondônia, e Cruzeiro do Sul, Feijó, Sena Madureira, Plácido de Castro e Epitaciolândia no Estado do Acre.</p>	<p>Qual a solução adequada para atender o DOD ?</p> <p>Art. 3º, II, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º, I, do Decreto 5.450/2005.</p>
<p>I Justificativa da necessidade da contratação:</p> <p>- A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas dependências das diversas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizadas no interior dos Estados de Rondônia e Acre, visando atender o consumo dos servidores, colaboradores e visitantes.</p> <p>A aquisição de água mineral justifica-se ainda pelo fato de que as condições climáticas das cidades da região norte, elevam o consumo de água exigindo que a reposição de líquidos seja frequente para manter o organismo hidratado. Esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e o acesso contínuo à água mineral apropriada para consumo.</p>	<p>O que é?</p> <p>É a justificativa da contratação de uma solução, decorrente da necessidade de atender a uma demanda do negócio.</p> <p>Para a identificação da necessidade da contratação: a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.</p> <p>Art. 3º, I, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º, III, do Decreto 5.450/2005.</p>

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E SEGURANÇA

<p>III</p>	<p>Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:</p> <p>Formalização da demanda foi resultado da consulta feita oficialmente aos gestores das 18 (dezoito) Unidades do interior dos Estados de Rondônia e Acre, a qual se chegou a necessidade de aquisição de 3.440 (três mil, quatrocentos e quarenta) unidades de galões plásticos de 20 litros, para se concluir o restante do exercício de 2020.</p>	<p>O que é?</p> <p>É a justificativa das quantidades dos itens da solução a contratar.</p> <p>Estimativas das quantidades:</p> <p>a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;</p> <p>b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;</p> <p>c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;</p> <p>d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão (p. ex., peças para manutenções corretivas do sistema de ar-condicionado).</p> <p>Art. 15, § 7º, II, da Lei 8.666/93 (aplicação subsidiária e, no que se refere a serviços, também é extensiva).</p>
<p>V</p>	<p>Estimativas de preços ou preços referenciais:</p> <p>As pesquisas de preços realizada neste estudo técnico preliminar foram realizadas em dezoito municípios, sendo 13 (treze) em Rondônia e 05 (cinco) no Acre, o qual se definiu o preço médio de referência e o valor estimativo global para aquisição.</p> <p>Os preços médio e quantitativos estão pormenorizados no Quadro Demonstrativos de Preços, apresentando os seguintes resultados:</p> <p>Preço médio: 7,30 (sete reais e trinta centavos) referente a cotação feita nos 18 municípios que possuem Unidades deste Regional.</p> <p>Valor estimativo da aquisição: 3.440 x 7,30 = 25.112,00 (vinte e cinco mil, cento e doze reais)</p>	<p>O que é?</p> <p>São as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.</p> <p>Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais.</p> <p>Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte. Ex. Menor preço, média ou mediana.</p> <p>Art. 40, § 2º, II c/c art. 7, § 2º, II, da Lei 8666/93 e IN nº 05/2014.</p>

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E SEGURANÇA

<p>VI</p>	<p>Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:</p> <p>Não se aplica.</p> <p>A aquisição compreende o quantitativo e montante que será destinado para cada Unidade, sendo após, realizado o controle dos pedidos por parte dos gestores a empresa vencedora.</p>	<p>O que é?</p> <p>A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada.</p> <p>Tal motivação para o parcelamento ou não da solução:</p> <p>a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;</p> <p>b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:</p> <p>b.1) ser técnica e economicamente viável;</p> <p>b.2) que não haverá perda de escala; e</p> <p>b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.</p> <p>.</p> <p>Art. 15, IV, c/c, art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93 e Acórdãos 2.341/2016-P, 2352/2016-P do TCU. Súmula nº 247 do TCU.</p>
<p>VIII</p>	<p>Declaração da viabilidade ou não da contratação:</p> <p>Considerando a necessidade vital de ingerir água pura em abundância, <u>declaramos que a contratação é viável</u> e imprescindível para primar pela saúde dos servidores e público alvo.</p>	<p>O que é?</p> <p>Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, há necessidade de declarar se a contratação é viável ou não, cujo parecer deverá ser referendado pela autoridade competente.</p> <p>Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos colacionados pelo próprio ETP.</p>
	<p>Critérios e prática de sustentabilidade, se cabível:</p> <p>A empresa Contratada deverá observar as <u>práticas de sustentabilidade</u> previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.</p> <p>A contratada deverá dar preferência para seleção de seus fornecedores, escolhendo somente empresas envasadoras de água mineral que comprove sua <u>responsabilidade socioambiental como forma de contribuir para sustentabilidade</u>.</p>	<p>A Seção de Sustentabilidade opinará em todos os processos de aquisição de bens e contratação de serviços.</p> <p>Outrossim, recomendará, se for o caso, os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados com a especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada (art. 170, VI, da CR/88, Lei 12.187/2009, Decreto 7.746/2012, Acórdão TCU 1752/2011, Resolução CNJ 201/2015, Resolução CNJ 185/2013, Resolução CNJ 198/2014, Recomendações CNJ 11/2007 e 27/2009, IN CNJ 1/2010, IN CNJ 10/2012 e Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT).</p>

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E SEGURANÇA

Mapa de Riscos: A matriz de risco e suas ações contemplam os riscos operacionais relacionados ao processo 1183/2020 (Aquisição de água mineral), e que os controles citados são eficazes na mitigação dos riscos relacionados.	O que é? Análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar os riscos identificados.
--	--

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2020.

José Rodrigues Centeno Gomes
Técnico Judiciário/CSILS

Lislaine Ribeiro
Assistente/Licitações e Contratos/SA

Márcia Cristina da Silva Moraes
Assistente/Licitações e Contratos/SA

De Acordo:
Encaminha-se à Unidade Demandante para elaboração do Termo de Referência.

Rodrigo Araújo da Silva
Analista Judiciário
Coordenador de Licitações e Contratos